



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**  
**LEI Nº 1.671/2011**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
UM AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA  
"SAMUEL ALFREDO KEIBER - ME" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 050/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com base na Lei Municipal nº 296, um auxílio financeiro no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para a empresa **SAMUEL ALFREDO KEIBER – ME**, com CNPJ sob nº 11.672.349/0002-77, com sede na Rua Emancipação, 140, bairro Esperança, município de Imigrante/RS.

**Parágrafo Único** – Este auxílio financeiro será utilizando para aquisição de um transformador de energia usado.

**Art. 2º** – O **Termo de Compromisso** conterà cláusula pela qual se a empresa não permanecer em funcionamento no Município pelos próximos 10 (dez) anos, ela devolverá o equipamento adquirido, em condições de uso, ou devolverá o auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV.

**Art. 3º** – A **prestação de contas** do auxílio financeiro deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até 31 de agosto de 2011**, mediante ofício de encaminhamento e anexação do Documento Fiscal original.

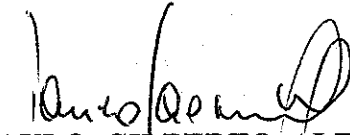
**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>22.661.0036.2052 - Incentivo na Instalação de Indústrias</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 03 de agosto de 2011.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.